



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO
TÉCNICO PEDAGÓGICO



DESFILE CÍVICO 2018 – REGULAMENTO

TEMA: “ O papel da família no criar, amar e educar para a vida ”

Art. 1º - O Desfile Cívico em comemoração à Independência do Brasil será realizado no dia 7 de setembro de 2018 na Avenida Horácio Klabin tendo como tema: **“O papel da família no criar, amar e educar para a vida”**.

Parágrafo único: A definição do tema do desfile foi definida em concordância com todas as instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, destacando a lei Municipal nº 1437/2004 que institui a Semana da Família em Telêmaco Borba.

Art. 2º- São os objetivos do desfile:

- a- Colaborar para o exercício da cidadania por meio do respeito à pátria, e também contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população, possibilitando a participação coletiva da comunidade;
- b- Destacar junto à comunidade a importância da família na sociedade enfatizando seu papel de criar, amar e educar para a vida ;

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Art. 3º - O desfile está aberto a toda sociedade civil e organizada, escolas/cmeis /entidades/sindicatos/associações/corporações militares e civis que tiverem interesse em participar, devendo para isso:

- I. Inscrever-se no site <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ou na Secretaria Municipal de Educação até o dia 24 de agosto, impreterivelmente;
- II. O desfile tem caráter cívico, portanto requer manifestações estritamente patrióticas;
- III. Respeitar todos os itens deste regulamento.

Art. 4º- Cada instituição poderá participar do desfile com até 100 representantes.

DA INSCRIÇÃO:

Art. 5º - Cada instituição deverá:

- I. Realizar as inscrições pelo site <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> ou na Secretaria Municipal de Educação, até o dia 24/08 entre 09h e 11 horas e 14h às 17 horas impreterivelmente.
- II. Informar na inscrição o número de participantes do desfile, número de pelotões e/ ou carro.

DO HISTÓRICO:

Art. 6º- O Histórico das instituições que será lido pelo protocolo durante o desfile, deverá ser descrito no momento da inscrição, especificando o número de pessoas número de pelotões e/ ou carro e demais informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO
TÉCNICO PEDAGÓGICO



DA ORGANIZAÇÃO:

Art. 7º - A ordem do desfile será definida pela equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - A concentração acontecerá conforme croqui disponibilizado no site, <http://www.telemacoborba.pr.gov.br/> e também na Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 04/09/18.

Art. 9º - A equipe da Secretaria Municipal de Educação designará responsáveis para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

Art. 10º - Durante o desfile a distância máxima permitida entre as instituições será de no máximo 10 metros para não prejudicar o desenvolvimento da solenidade.

Art. 11º - Não serão permitidas apresentações em frente ao palanque de autoridades.

Art. 12º - Veículos, motorizados ou não, deverão seguir em linha reta, não sendo permitidas evoluções, em obediência à legislação de trânsito.

Art. 13º - Caberá ao dirigente de cada instituição participante do desfile:

I - Manter todos os participantes, sob sua responsabilidade, nos espaços destinados para a concentração de acordo com o croqui distribuído;

II - Reportar-se ao responsável pela sua instituição, durante o evento, em caso de dúvidas e dificuldades;

III - Atender às orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas e zelando para que sua instituição não prejudique o andamento do evento;

IV - Organizar sua instituição no local da concentração com vinte minutos de antecedência do horário do início do desfile.

Art. 14º - O Desfile terá início às 8h30min, conforme o cronograma.

Art. 15º - As instituições deverão trazer faixa de identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile.

Art. 16º - A Instituição que não chegar no horário previsto, deverá posicionar-se ao final da ordem do desfile.

Art. 17º - Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições:

I. Manifestações alheias ao tema do desfile;

II. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos que não sejam referentes ao tema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ENSINO E APERFEIÇOAMENTO
TÉCNICO PEDAGÓGICO



DA DISPERSÃO:

Art. 18º - A dispersão do desfile será em frente às Casas Bahia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 19º - Cada instituição é responsável pelos seus participantes (transporte, água, atitudes comportamentais). Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente.

Art. 20º - Haverá banheiros à disposição nas ruas Reginaldo Guedes Nocêra (ao lado da Igreja Universal) e Rua Leônidas Garcia Rodrigues (ao lado da Igreja Batista Betel).

Art. 21º - Haverá Ambulâncias à disposição para assistência, na concentração, próximo à Loja Construlares e outra próxima ao palanque;

Art. 22º – A organização do Desfile é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23º - As instituições que descumprirem os itens contidos neste regulamento poderão sofrer como penalidade a suspensão no próximo desfile.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe organizadora da Secretaria Municipal de Educação.